contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 07 de abril de 1975.
Reg. e publ. nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.: Soares

Lei nº 2.330, de 07 de abril de 1.975

Abre créditos suplementares.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações em vigor:

3.1.2.0-00 - Impressos, livros e mat. esp. Cr$ 1.500,00
3.1.4.0-00 - Despesas de viagens de represent. Cr$ 5.000,00
3.2.1.0-71 - A Santa Casa de Barretos Cr$ 18.000,00
3.1.2.0-95 - Mudas, sementes, adubos e
fungicidas Cr$ 10.000,00
Cr$ 34.500,00

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite dos créditos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o co-

nhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 07 de abril de 1975.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.; Queiroz.

Lei nº 2.331, de 07 de abril de 1975

Dispõe sobre pagamento de pensão.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica extensiva a viúva Maria Vitorino Bardauil a pensão instituída pela Lei nº 906, de 22 de fevereiro de 1961, independente das exigencias do art. 1º, da mesma lei.

Art. 2º – O Prefeito Municipal, por decreto, abrirá o necessário crédito suplementar, correndo a despesa por verba do orçamento em vigor.

Art. 3º – Constituirá recurso para a despesa decorrente desta lei, a anulação de dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o